



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 965/93

Suplementa o Orçamento do
Instituto Municipal de
Assistência ao Servidor - IMAS
e da outras providências.

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS), no valor de CR\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), nas seguintes dotações:

Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais ... CR\$ 2.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo 1º desta Lei, será usado o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de outubro de 1993.

Viçosa, 08 de dezembro de 1993



Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(Lei aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia, 13/12/93).